LEI Nº 1.565/88 .- De 11 de Julho de 1.988 .-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 7.050.000,00.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de CZ$ 7.050.000,00 (SETE MILHÕES E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

Artigo 2º-O Crédito referido no Artigo anterior, destina-se à Suplementação das seguintes dotações do Orçamento:

Código-Geral	Especificação	Valor
	Gabinete do Prefeito	
3120-03070202.4	Material de Consumo	50.000,00
3132 "	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	Secretaria	
3120-03070202.5	Material de Consumo	50.000,00
	Educação e Cultura	
3120-08431972.20	Material de Consumo	300.000,00
	Parque Recreativo e Desportivo	
3120-08462282.24	Material de Consumo	100.000,00
	Vias Urbanas	
3120-10585752.35	Material de Consumo	500.000,00
3132- "	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
	Limpeza Pública	
3120-10603252.36	Material de Consumo	200.000,00
3132- "	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
	Matadouro	
3120-10160962.42	Material de Consumo	50.000,00
4110- "	Obras e Instalações	100.000,00
	Rodovias	
3120-16885342.44	Material de Consumo	1.900.000,00
3132- "	Outros Serviços e Encargos	1.900.000,00
	Terminal Rodoviário	
4110-16885321.15	Obras e Instalações	1.000.000,00

segue f. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO ALVARES MACHADO SECRETARIA

f. 02

Código-Geral	Especificação	Valor
	Despesas Div. Adm.	
3120-03070212.46	Material de Consumo	50.000,00
3132- "	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
	Assistência Social	
3132-15814862.58	Outros Serviços e Encargos	200.000,00
	Creche	
3120-15814872.60	Material de Consumo	200.000,00
3132- "	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
	TotalCZ$...	7.050.000,00

Artigo 3º-As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, Art.43 § 1º ítem II da Lei Federal Nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 11 de JULHO de 1.988 .-

Antônio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

Colomar Santana
SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO